

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
COMPANHIA FECHADA
("Companhia")

CNPJ/MF: 15.440.708/0001-30
NIRE: 33.3.0030232-8

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2018

1. **Data, hora e local:** No dia 1º de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presente a totalidade dos membros do seu Conselho de Administração, por conferência telefônica.
3. **Mesa:** Presidente: José Braz Cioffi; e Secretário: Fabricio Leal e Leal.
4. **Ordem do dia:** Mediante aprovação dos acionistas em assembleia geral, deliberar sobre a (i) 7ª (sétima) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de até R\$620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão"); (ii) autorização à Diretoria da Companhia para, observados os limites estabelecidos no item 5.1 abaixo, negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às garantias reais, podendo, para tanto, praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à sua efetivação; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos do artigo 10, "p", "q" "r" e "u" do Estatuto Social da Companhia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes:
 - 5.1. Aprovar a Emissão, com as seguintes condições principais, as quais foram previamente aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: (i) Taxa: 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI –

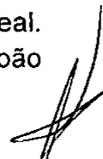


Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nas Datas-Base a serem definidas no instrumento de escritura da Emissão, acrescida de um *spread* de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; (ii) Instrumento: emissão pública de debêntures, cujos termos e condições serão aprovados e especificados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia; (iii) Data de vencimento das Debêntures: 5 de fevereiro de 2028; e (iv) Garantias: (a) garantia fidejussória, não solidária, dos acionistas da Companhia, na proporção de 2/3 (dois terços) para a CCR S.A. (“CCR”) e 1/3 (um terço) para a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Invépar”) e, em conjunto com a CCR, as “Intervenientes Garantidoras”) (“Fiança”); (b) alienação fiduciária da totalidade de ações de emissão da Companhia sob titularidade das Intervenientes Garantidoras, quer existentes ou futuras, e todos os direitos patrimoniais, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às ações, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma a serem distribuídos pela Companhia, de acordo com os termos e condições previstos no respectivo contrato de alienação fiduciária de ações (“Alienação Fiduciária de Ações”); e (c) cessão fiduciária pela Companhia, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, sobre todos os direitos emergentes da concessão, incluindo, mas sem limitação, eventuais indenizações e todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Companhia, em caso de encampação, caducidade ou extinção da concessão, de acordo com os termos e condições previstos no respectivo contrato de cessão fiduciária de direitos, assim como a cessão fiduciária sobre as contas em que tais direitos deverão ser depositados (“Cessão Fiduciária de Direitos”) e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as “Garantias Reais” e, quando consideradas em conjunto com a Fiança, as “Garantias”), sendo certo que os demais termos e condições acerca das Garantias serão definidos na Escritura de Emissão.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar, observados os limites estabelecidos no item 5.1 acima, os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às Garantias, podendo, para tanto, praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à sua efetivação.

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados à Emissão e às Garantias.

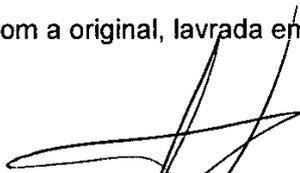
6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Presidente – José Braz Cioffi e Secretário – Fabrício Leal e Leal. Conselheiros: Sr. José Braz Cioffi, Sr. Márcio Roberto de Moraes Silva, Sr. João



Daniel Marques da Silva, Sr. Guilherme Motta Gomes, Sr. Tulio Toledo Abi-Saber e Sr. João Garcia Couri Neto.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2018.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Fabricio Leal e Leal
Secretário